



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FOLIA DE OFERTAS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.007659/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SERASA S.A.

Endereço: DOS QUINIMURAS Número: 187 Bairro: PLANALTO PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP
CEP:04068-000

CNPJ/MF nº: 62.173.620/0001-80

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/02/2020 a 30/04/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/02/2020 a 31/03/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Todos as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que estiverem cadastradas ou se cadastrarem no site <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/>, no Aplicativo do Serasa ou lojas físicas

Serasa e efetuarem um acordo com pagamento à vista, durante o período da Promoção, poderão participar da presente Promoção.

O site <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/> é uma plataforma de negociação de dívidas online com parceiros da Serasa, onde estes disponibilizam as dívidas na plataforma e os consumidores podem acessá-la e gerar o boleto do acordo proposto para que o pagamento seja efetuado em uma agência bancária, lotérica ou pela internet, sendo a escolha feita a critério do usuário.

Serão considerados elegíveis a participar da presente Promoção os acordos realizados através do site <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/>, loja físicas Serasa ou aplicativo, desde que pago a vista.

Para participar da presente Promoção o interessado deverá, no período de 27.02.2020 a 31.03.2020, acessar o site <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/> e fazer o acesso à área logada informando o seu CPF ou e-mail e senha e, estando com o seu acordo cadastrado no sistema e sendo o pagamento efetuado a vista, poderá participar da presente Promoção. Também participam desta Promoção os acordos gerados através do Aplicativo do Serasa e lojas físicas Serasa, desde que os acordos sejam pagos à vista.

Após acessos na área logada do site <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/>, o interessado deverá clicar no botão "gerar acordo".

Para cada acordo gerado, desde que a opção do pagamento escolhida seja "pagamento a vista", o consumidor terá direito a 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio desta Promoção, que será automaticamente atrelado ao seu CPF.

No site www.serasa.com.br/limpa-nome-online/sorteio o participante poderá consultar os seus respectivos Números da Sorte, a partir do dia 15.04.2020.

Não terão validade as participações que não preencherem qualquer um dos requisitos da promoção.

Somente será elegível ao recebimento do prêmio o consumidor contemplado que tiver efetivado o pagamento do boleto, que originou a sua participação, situação essa que será verificada quando da realização do sorteio. Caso seja constatado o inadimplemento, o participante será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão ou plano de telefonia, aparelho utilizado para acessar a Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da empresa Promotora, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não irá se responsabilizar pela inscrição dos participantes, que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Serão 02 contemplados nesta promoção, e cada um fará jus a 1 (um) pacote de viagem, com direito a 1 (um) acompanhante com idade mínima de 18 anos, para a cidade de Salvador – BA, no valor de R\$ 10.000 (vinte mil reais), composto por:

(i) passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, incluindo as taxas de embarque e despacho de 1 (uma) bagagem de 23 kg, tanto para o contemplado, quanto para seu acompanhante;

(ii) hospedagem de 2 (duas) noites, em hotel classe turística, em apartamento duplo, com as refeições pagas pela empresa promotora (café da manhã, almoço e jantar), sendo hospedados juntos o contemplado e seu acompanhante;

(iii) A viagem ocorrerá em data única a ser definida pela promotora, dentro do mês de maio de 2020. Esta data será informada previamente ao contemplado;

(iv) traslados necessários de ida e volta da residência do contemplado e hotel para aeroportos;

O ponto de partida e chegada dos traslados será obrigatoriamente o endereço residencial do contemplado. O contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela empresa promotora.

(v) O pacote inclui, ainda, para o contemplado e seu acompanhante 1 (um) jantar com a cantora Daniela Mercury, em restaurante a ser definido pela Promotora. Caso o contemplado não possa viajar na data do evento, poderá transferi-lo a quem desejar, bastando informar a empresa Promotora com antecedência.

(vi) seguro de acidentes pessoais (invalidez e morte acidental), eventualmente ocorridos durante o período da viagem, com cobertura tanto para o contemplado quanto para seu acompanhante;

(vii) As empresas aéreas, seguradora, hoteleiras e de transporte terrestre, correspondentes à operacionalização do prêmio, serão escolhidas a critério da Empresa Promotora, conforme disponibilidade do período para a realização da viagem.

(viii) Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do contemplado e/ou de seu acompanhante, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido

pelos prestadores de serviço. Em resumo, a Promotora será responsável pelos serviços que estejam expressamente incluídos na descrição do Pacote de Viagem, conforme o presente Regulamento, assim, não será, em nenhuma hipótese, aceita a extensão do período da viagem, admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades mesmo que ocorra por decisão e conta do participante e/ou seu acompanhante.

(ix) Em nenhuma hipótese será aceita qualquer alteração na viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades, mesmo que ocorra por decisão e conta do participante e/ou seu acompanhante. A Empresa Promotora não se responsabiliza por atrasos por parte do Participante contemplado e/ou seu respectivo acompanhante que impossibilite embarque, problemas com excesso de bagagem, ressarcimento por danos físicos ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades, acidentes ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer com os contemplados, seu respectivo acompanhante e/ou terceiros durante o usufruto do Prêmio. Caso o contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como Prêmio ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, ficarão eles integral e isoladamente responsáveis pela programação escolhida e por qualquer dano ou prejuízo que venha a sofrer, incluindo aos seus respectivos acompanhantes, em decorrência desta, não cabendo às Promotoras ressarcir-los ou compensá-los das despesas decorrentes dessa escolha.

(x) O contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora daquelas definidas pelas Empresas Promotoras.

(xi) A utilização do Pacote de Viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/04/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/02/2020 00:00 a 31/03/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTOMANIA: 28/04/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. Léo de Carvalho NÚMERO: 74 BAIRRO: Velha

MUNICÍPIO: Blumenau UF: SC CEP: 89036-239

LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Pacote de viagem, com direito a 1 (um) acompanhante com idade mínima de 18 anos, para a cidade de Salvador – BA	10.000,00	20.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	20.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a obtenção do NÚMERO DA SORTE que irá identificar o participante contemplado no sorteio nesta promoção, de acordo com a extração da Lotomania do dia 28.04.2020, será utilizada a seguinte regra:

Considerar-se-ão as dezenas sorteadas para aquela Loteria, pela ordem de extração, conforme publicação que será realizada no site da SECAP-ME

Para determinação do número de série, será utilizado o algarismo da unidade simples da primeira e segunda dezena sorteada na Lotomania.

Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos das unidades simples das próximas 5 dezenas sorteadas na Lotomania, respeitada a ordem de sorteio.

Além deste Número da Sorte, será contemplado ainda o Número da Sorte de mesmo número de ordem e da série imediatamente anterior. Se no uso desta regra, se atingir a primeira série, fica determinado que a próxima será a última.

Exemplo de extração da Lotomania: 13, 27, 35, 98, 42, 90, 71

Exemplo de Número da Sorte contemplado: 37.58201

Considerando a extração acima, serão contemplados os portadores dos NÚMERO DA SORTE: 37.58201 e 36.58201

Em ocorrendo a hipótese de o número sorteado não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado sorteado o número de ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior; e na hipótese da série sorteada não possuir número de ordem distribuído, dever-se-á considerar a série imediatamente superior onde tenha havido distribuição de números de ordem.

Caso a extração da Lotomania indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários da empresa Promotora, Serasa S.A, bem como da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda.

Com o objetivo de cumprir o exposto no item acima, os responsáveis, terão à sua disposição a relação das pessoas impedidas de participar. Na hipótese de ser contemplado um excluído, seu NÚMERO DA SORTE será considerado nulo, e em seu lugar, será utilizada a regra de aproximação constante neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O participante vencedor será comunicado desta condição por e-mail e/ou telefone cadastrados no <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/>, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro. A empresa Promotora fará 3 (três) tentativas de contato com o ganhador para avisá-lo desta condição através de telefonema e/ou e-mail, conforme seus dados cadastrados no momento em que efetuaram sua participação. Desta forma, é de responsabilidade do participante verificar sua caixa de e-mail, inclusive spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado), além de qualquer outra configuração de segurança que possa impossibilitá-lo de receber tal contato.

A divulgação do contemplado na presente promoção será feita após a conferência de toda documentação necessária para entrega do prêmio sorteado e após a realização da auditoria, validação do ganhador, bem como a verificação da efetivação do pagamento que originou sua participação. O resultado desta promoção será divulgado nas redes sociais da Promotora em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, e o ganhador será notificado por telefone ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos quando de seu cadastro no <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/> e nos termos a seguir.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do sorteio, no endereço indicado pelo ganhador, devendo este assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio.

O contemplado deverá apresentar seu documento de identidade com foto, CPF.

O sorteado terá prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do contato da empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o sorteado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro para geração do acordo, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Forma de Apuração".

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Lotomania de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

A promoção poderá ser divulgada através na Internet, redes sociais, televisão, rádio, no site <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/> e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

O regulamento da promoção será disponibilizado no site <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/promocao>.

O contemplado autoriza a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretroatável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para divulgação da presente promoção, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora e, no caso de persistirem, serão submetidas à SECAP-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometam a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, comprovante de pagamento, serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 27/03/2020 às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WCN.OTS.CZT